

PREGÃO PRESENCIAL N.º CNO 08/2019
Processo Licitatório 10/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com CNPJ n.º 83.158.105./0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do Seu Diretor Sr. Alexandre Kunen que, encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019, tipo de Licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, com aplicação subsidiária da Lei n Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal n.º 5.144 de 22/12/2005 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS NOS PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DO SAMAE**, estimada para o período de 12 (doze) meses.

1.2. **Entrega dos Envelopes** Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) **até as 8:30horas do dia 11 de Abril de 2019**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. **Abertura da Sessão, dia 11 de Abril de 2019 às 09h00min.** Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Rua Caetano Carlos n.º 466 - Centro no município de Campos Novos / SC, CEP 89620.00.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

- a) **Exclusivamente Micro Empresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte** (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.1.1. Caso não haja na sessão pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI, **não será aplicada** a exclusividade prevista no item anterior, diante do disposto no art. 49, II, da LC 123/2006, ou seja, a participação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas;

2.1.2. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuem suas sedes administrativas localizadas nas Micro Região da

AMPLASC terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, tornando a prestação do serviço rápida, eficiente e econômica.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.3.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o **modelo do Anexo VII**, do presente Edital.

2.3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.2.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

3.3. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da Proponente:

a) **Cópia da Carteira de identidade do representante**, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo (Anexo VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c) **Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

3.4. Se a empresa for representada por procurador:

a) **Cópia da Carteira de identidade do representante**, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada;

b) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**; conforme modelo (Anexo VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c) **Procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada**, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) **Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver.

3.5. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame;

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo;

3.8. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor;

3.9. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial;

3.10. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada;

3.11. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentadas a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

3.12. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessária a procuração e/ou carta de credenciamento;

3.13. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes, (item 1.2) do edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Aberta a sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação. De seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

b) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.

b) O preço unitário e total por item, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) Os preços propostos **não deverão ultrapassar** o valor máximo unitário dos itens, detalhamentos no Anexo I, sob pena de desclassificação.

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

e) Fica a critério da licitante a apresentação de documentação técnica (catálogo/outros) que comprove as características técnicas (matéria prima) de todos os componentes dos materiais/serviços a serem adquiridos;

5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

5.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a prestação de serviços inclusive o deslocamento do borracheiro dentro do perímetro urbano, bem como taxas, impostos, fretes, descarga e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6. Para a prestação de serviços a empresa deverá estar dentro do **perímetro urbano** do município de Campos Novos - SC;

5.7. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.1. Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de Menor Preço Por Item;

6.2. Será considerado autor apto a dar lances aquele que estiver devidamente credenciado no processo licitatório;

6.3. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.4. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor;

6.5. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.6. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro;

6.7. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

6.8. Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) do último valor ofertado;

6.9. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

6.11. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.12. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.12.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

6.12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma: Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12.3. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12.4. Em caso da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.12.5. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.12.7. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.12.8. O disposto no subitem 6.12.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.12.9. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.3 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.17. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) as propostas que cotarem valor unitário maior que o valor máximo estabelecido no Anexo I deste edital;

6.18. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

6.19. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s). 2º.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados todos inclusive o contrato social:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, *com o intuito do melhor andamento da seção recomenda-se que a empresa faça até as 08:30 horas do dia da licitação;*

7.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Habilitação Jurídica:

Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1. Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

A.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

i) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

Observações:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

a) Os documentos exigidos nas letras “b” e “d” acima podem ser substituídos pela certidão negativa conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/2014 e MF 443, de 17/10/2014”);

b) O documento exigido na letra "h" poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS);

c) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão;

d) Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de documentos que comprovem as seguintes exigências:

a) **Apresentação de atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou vem fornecendo, com qualidade e pontualidade, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) compatíveis em características e quantidades com objeto licitado;

8 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

8.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

OBS:

a) O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b) Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, serão devolvidos imediatamente à interessada.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

9.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

9.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10 - DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

10.1. No caso de aquisição de produtos e sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10.2. Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas

11 – DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

12.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido, conforme Art. 11, inc. XVII do Decreto Municipal nº 5.144 de 22/12/2005, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

12.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – Rua Caetano Carlos, 466, Centro no município de Campos Novos/SC.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho pelo SAMAE, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do SAMAE, mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras;

14.2. Os serviços de montagem, balanceamento, conserto e geometria deverão ser executados em até 04 (quatro) horas depois de expedida a solicitação;

14.3. Para os pneus de máquinas pesadas o prazo de conserto será estendido para 08 (oito) horas;

14.4. Os serviços de cambagem, vulcanização e recapagem deverão ser prestados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois de expedida a solicitação;

14.5. Para a prestação de serviços, a empresa deverá estar dentro do perímetro urbano do município de Campos Novos - SC, e também quando a empresa efetuar balanceamento em pneus deverá usar os contrapesos somente novos.

14.6. Todos os custos com os equipamentos, instalações, frete e **deslocamento (socorro)** do veículo/máquina no caso em que o fiquem impossibilitados de trafegar até a empresa para efetuar a execução do serviço, será de responsabilidade **exclusiva da licitante vencedora sem ônus para o SAMAE**, em caso de estar dentro do perímetro urbano do município de Campos Novos - SC.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo

comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

16.3. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão;

17.2. O pagamento será:

17.2.1. Efetivado mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços, que deverão ser emitidas em nome do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105.0001/09, ao e-mail compras@samaecn.com.br, da qual deverá constar o número desta licitação;

17.2.2. É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NFe), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;

17.2.3. Realizado através do SAMAE de Campos Novos - SC, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega e aceite.

17.3. O SAMAE, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS;

17.4. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado;

17.5. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida;

17.6. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie;

17.7. Em caso de eventual atraso no pagamento, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

18.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2.019 e 2.020 consignadas no:

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas

através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

19.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

19.3. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SAMAE deverá:

I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

21.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - tiver presente razões de interesse público;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAMAE, os fornecedores registrados serão convocados pelo SAMAE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23 – ESCLARECIMENTO

23.1. As empresas poderão requerer esclarecimento sobre o presente edital de pregão e ainda acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas e, caso tenham interesse em recebê-las, quando, e/ou caso surjam, devem manifestar seu interesse em participar desta licitação comunicando sua intenção junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE antecipadamente, na Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, via site, www.samaecn.com.br e ou através dos endereços eletrônicos compras@samaecn.com.br, pelo telefone (49) 3541-0844, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para início da sessão, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e a pessoa responsável para contato, solicitando que todas as eventuais

alterações do edital lhes sejam enviadas. Não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores e, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação no site.

23.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

23.3 - As empresas interessadas em receber o arquivo auto cotação deverão solicitar nos endereços eletrônicos acima citados.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

24.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

24.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

24.4. O SAMAE de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.6. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Campos Novos, 29 de Março de 2019.

NEUSA APARECIDA DE LIMA
PREGOEIRA

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

QUANTIDADE ESTIMATIVA E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição Serviço	Qtd.	Valor Maximo Unit.
1	Troca Pneus: 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16	150	R\$ 14,65
2	Conserto Pneus: 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16	230	R\$ 18,65
3	Cambagem 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16	40	R\$ 63,25
4	Desmontagem/montagem Pneus: 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16	160	R\$ 15,80
5	Balanceamento Pneus: 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16	200	R\$ 18,00
6	Geometria Pneus: 175/70 R14, 185/60 R14, 185/60 R15, 185/80 R14, 195/70 R15, 165/70 R14 e 205/60 R16	180	R\$ 40,75
7	Troca Pneu 215/55 R16	30	R\$ 14,65
8	Conserto Pneu 215/55 R16	40	R\$ 18,65
9	Cambagem 215/55 R16	6	R\$ 38,25
10	Desmontagem/montagem de Pneu 215/55 R16	30	R\$ 15,80
11	Balanceamento Pneu 215/55 R16	30	R\$ 21,30
12	Geometria de Pneu 215/55 R16	30	R\$ 54,50
13	Troca Pneu 215/75 R17,5	30	R\$ 29,50
14	Conserto Pneu 215/75 R17,5	40	R\$ 32,00
15	Cambagem 215/75 R17,5	30	R\$ 22,25
16	Desmontagem/montagem de Pneu 215/75 R17,5	30	R\$ 47,00
17	Balanceamento Pneu 215/75 R17,5	30	R\$ 62,25
18	Geometria de Pneu 215/75 R17,5	20	R\$ 124,75
19	Recapagem Pneu 215/75 R17,5	3	R\$ 399,75
20	Troca Pneu Traseiro 19,5L x 24 12 lonas	40	R\$ 52,25
21	Conserto Pneu Traseiro 19,5L x 24 12 lonas	25	R\$ 72,25
22	Desmontagem/montagem de Pneu Traseiro 19,5L x 24 12 lonas	60	R\$ 52,25
23	Vulcanização Pneu Traseiro 19,5L x 24 12 lonas	12	R\$ 460,00
24	Recapagem Pneu Traseiro 19,5L x 24 12 lonas	12	R\$ 1.830,00
25	Troca Pneu Dianteiro 12 x 16,5 12 lonas	30	R\$ 32,25
26	Conserto Pneu Dianteiro 12 x 16,5 12 lonas	40	R\$ 42,25
27	Desmontagem/montagem de Pneu Traseiro Dianteiro 12 x 16,5 12 lonas	40	R\$ 32,25
28	Vulcanização Pneu Traseiro Dianteiro 12 x 16,5 12 lonas	12	R\$ 202,50
29	Recapagem Pneu dianteiro 12 x 16,5 12 lonas	8	R\$ 645,00
30	Troca Pneu Dianteiro 12.5/80 10 lonas	20	R\$ 32,25
31	Conserto Pneu Dianteiro 12.5/80 10 lonas	14	R\$ 42,25
32	Desmontagem/montagem de Pneu Dianteiro 12.5/80 10 lonas	30	R\$ 32,25
33	Vulcanização Pneu Dianteiro 12.5/80 10 lonas	4	R\$ 202,50
34	Recapagem Pneu dianteiro 12.5/80 10 lonas	4	R\$ 660,00
35	Troca Pneu 1000x20	4	R\$ 32,25

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

36	Conserto Pneus 1000x20	8	R\$ 39,75
37	Cambagem Pneus 1000x20	10	R\$ 202,50
38	Desmontagem/montagem de Pneus 1000x20	20	R\$ 32,25
39	Vulcanização 1000x20 14 lonas	10	R\$ 154,00
40	Recapagem Pneus 1000x20 14 lonas	4	R\$ 497,50
41	Protetor Aro 20	10	R\$ 62,25
42	Troca Pneus 275/80 R22,50	20	R\$ 32,25
43	Conserto Pneus 275/80 R22,50	25	R\$ 39,75
44	Cambagem Pneus 275/80 R22,50	4	R\$ 202,50
45	Desmontagem/montagem de Pneus 275/80 R22,50	20	R\$ 32,25
46	Vulcanização 275/80 R22,50	6	R\$ 154,00
47	Recapagem Pneus 275/80 R22,50	4	R\$ 512,50
48	Conserto Pneus Moto	180	R\$ 33,60

Campos Novos - SC, 29 de Março de 2019

NEUSA APARECIDA DE LIMA
PREGOEIRA

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Un.	Quant.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Valor Em Real	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP: CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

E-mail:

Local e data:

Agencia

Conta bancaria

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Empresa _____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF no _____, DECLARA
que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em
nosso quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO/ATA

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: () _____

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG nr.: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. Sob nº _____, representada pelo Senhor _____,
CRENCIA o Senhor _____, _____ (CARGO),
Portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____,

Para representá-la perante o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2019**, podendo
formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Senhor _____,
RG nº _____, e C.P.F. nº _____,

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa:

Representante legal:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019, realizado pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE do Município de Campos Novos - SC

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº.....

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.